PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 - Telefax: (35) 3364-1206

POUSO ALTO - CEP: 37468.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: pousoalto@altanet.com.br

LEI ORDINÁRIA Nº 125 de 11/10/ 2001

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo para período de 2002 / 2005 do Município de Pouso Alto.

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual de Governo do Município de Pouso Alto para o período de 2002 a 2005, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, conforme discriminação dos anexos desta Lei, que estabelecem as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal para as Despesas de Capital e outras dela decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem Lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade. (art. 167, § 1º, da C. F.)

§ 2º - A abertura de Crédito Extraordinário atenderá ao que dispõe o art. 167, § 3º da C. F. e os Créditos Adicionais serão de conformidade com o caput do art. 45 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Art. 2º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, até dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação do Plano Plurianual, conforme Parágrafo Único, do art. 45 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Parágrafo Único – O relatório conterá, no mínimo:

I – demonstrativo, por programa, da execução física e financeira do exercício anterior e a acumulada;

II – avaliação, por programa, do alcance e a previsão de custos para cada ação, relacionando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra inteiramente como nela se contêm.

Pouso Alto, 11 de outubro de 2001.

José Russano Júnior
Prefeito Municipal

Luiz Paulo Quirino
Secretário em Exercício